



**EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA
PROCESSO Nº 0017/2014 – CONVITE Nº 001/2014
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE GASES NO PARQUE TECNOLÓGICO
DE SOROCABA.**

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo nº. **00017/2013**, a Comissão Permanente de Licitação por solicitação da Diretoria de Operações Técnicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA o **Convite Nº. 001/2014**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo **menor preço global**, e se processará de conformidade com este Edital, Lei Municipal nº. 9.449/10 e Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores
- 1.3** - Os envelopes “PROPOSTAS” deverão ser entregues **até às 10:00 horas do dia 02/04/2014**. A abertura das PROPOSTAS será às **10:30 horas do dia 02/04/2014**, em conformidade com o item 9.1 deste Edital.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Coordenadoria de Compras da EMPTS, por Paula Aparecida Vieira (Coordenadora de Compras), Avenida Itavuvu, nº 11.777, térreo, auditório 2. Comunicações pelo telefone (15) 3316-2323, correspondência: endereçar à EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, ATENÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, Avenida: Itavuvu, nº. 11.777, Sala TO 03, Distrito Industrial Norte, CEP: 18078-005, SOROCABA – SP
- 1.4.1** - A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Coordenadoria de Compras.
- 1.5** – Integram este edital os seguintes anexos:
- **Anexo I – Minuta do Contrato;**
 - **Anexo II – Termo de Referência;**
 - **Anexo III - Referências normativas;**
 - **Anexo IV – Modelo de declaração – Decreto Municipal 20.786/13**
 - **Anexo V - Normas para Construção de Abrigo de Gás/Cilindros;**



02. OBJETO DA LICITAÇÃO.

2.1 - Visa a presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de casa de gás (abrigo de gás/ cilindros), no Parque Tecnológico de Sorocaba, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos, conforme especificações constantes no anexo II - termo de referência.

03. DO CONTRATO.

3.1 – Apresentar, antes da emissão do contrato, quando solicitado pela Coordenadoria de Compras, declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme Anexo V.

3.2 – O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no item 4.1.

3.2.1 – O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 – Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do contrato:

3.3.1 – O número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e copia do recibo correspondente, para figurarem no processo e na Ordem de Serviço, bem como apresentar o PCMAT e/ou PPRA e PCMSO da obra.

3.3.2 – Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

3.3.2.1 – Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo II.



4.2 - Prazo de Execução: É de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

4.2.1 - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da EMPTS, se houver acordo entre as partes.

4.3 - Regime de Contratação: Empreitada por preços unitários.

4.3.1 - Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela EMPTS.

4.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

4.4.1– Comunicar a EMPTS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Diário das Ocorrências: Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.

4.6 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a EMPTS. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.

4.6.1 – A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital;

05. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.2 - Materiais: Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

5.2.1 - Os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser



exercida pela EMPTS e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.

5.2.2 - Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

5.3 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

5.3.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

5.4 - Mão-de-Obra: Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a EMPTS, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

5.4.1 - Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

5.4.2 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.I.s., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

5.5 - Limpeza: Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

5.6 - Vigilância: Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.

5.7 - Segurança: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

5.7.1 - Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de layout que deverá ser aprovado pela EMPTS, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo o nome do autor e coautores do projeto, e, todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

5.8 - Observar e fazer cumprir:

5.8.1 - As normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho que está exposto na Internet, no "site" da Prefeitura de Sorocaba através do link:



<http://www.sorocaba.sp.gov.br/pagina/570/>, bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

- 5.8.2** - Os veículos e máquinas movidos a Diesel deverão cumprir o disposto na Lei Municipal 8.813/09, e poderão ser vistoriados pela EMPTS a qualquer momento durante a vigência da carta contrato.
- 5.9** - Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela EMPTS, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.
- 5.10** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 5.10.1** - Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.
- 5.11** – Responsabilizar por toda a infraestrutura física e de equipamentos para a realização dos trabalhos.
- 5.12** – Responder única e exclusivamente perante a EMPTS, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social pelas suas contribuições.
- 5.13** - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.
- 5.14** – Cumprir o contrato de acordo com as condições básicas e específicas estipuladas no edital e seus respectivos anexos, atendendo aos procedimentos de gestão e fiscalização, aos cronogramas e prazos acordados no decurso da execução do contrato, com a EMPTS;
- 5.15** - Assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, sob pena de multa prevista no subitem 11.1.8 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei

06. RECEBIMENTO DO OBJETO.



6.1 – Recebimento Provisório: Quando o serviço estiver concluído, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 – Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da EMPTS referentes a defeitos ou imperfeições, e tiverem sido atendidas todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Além das empresas convidadas, poderão participar outras do ramo, que não receberam o Convite, retirando o edital pelo site www.empts.com.br – Licitação / editais ou na Coordenadoria de Compras, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das “Propostas”.

7.2 – Ficam impedidas de participar deste Convite as empresas:

7.2.1 – Suspensas nos seus direitos de licitar na Administração Pública;

7.2.2 – Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – Em regime de falência, recuperação judicial/concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

7.2.4 – Contratados pela Administração Pública, sendo eles dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da licitante interessada;

7.2.5 – Cooperativas de Trabalho;

7.2.6 – Em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.2.7 – Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

7.2.8 – Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

08. DA PROPOSTA.

8.1 - Na proposta, que deverá ser apresentada oficialmente pela licitante, constará:

8.1.1 – Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo preço total para execução dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, impostos e demais encargos para prestação dos serviços.



- 8.1.2** – Prova de regularidade perante o INSS.
- 8.1.3** – Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- 8.1.4** - Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.1.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.1.6** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- 8.1.7** - Comprovação de Visita Técnica, apresentando declaração fornecida pela Coordenadoria de Administrativa, onde estará declarado que a licitante tem pleno conhecimento das condições gerais para execução dos serviços objeto desta licitação.
- 8.1.7.1** Para obtenção desta declaração, os interessados deverão realizar a visita técnica, até a data de abertura dos envelopes, e seu agendamento deverá ser realizado através do telefone (15) 3316-2094 para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim.
- 8.1.8** - Declaração de ter conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.
- 8.1.9** - Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).
- 8.1.10** - Indicação, com nome e qualificação, do preposto e responsável técnico;
- 8.1.11** - Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, para pagamento;
- 8.1.12** - Número de telefone, fax, e-mail e o nome do responsável para recebimento das correspondências.



8.1.13 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope proposta**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

8.1.13.1 – Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.1.14, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

8.2 - Os documentos mencionados no item 8.1 e seus subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

8.3 – Os documentos mencionados nos itens 8.1.3 a 8.1.7 poderão ser substituídos pelo CRC válido, desde que vigentes.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8.1 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.

09. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 - As “Propostas” deverão ser apresentadas em envelope fechado, consignando-se externamente o nome do proponente e os seguintes dizeres:

**CONVITE Nº. 001/2014 - CPL Nº. 0017/2014
ENCERRAMENTO: Dia 02/04/2014 – Hora: 10:00.**

9.2 - Os envelopes deverão ser entregues no Coordenadoria de Compras da EMPTS conforme item 1.4.

9.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e R.G
- b) Procurador munido de procuração e R.G., ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de credencial e R.G.

10. DO JULGAMENTO.

10.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.



- 10.1.1** – O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
- 10.1.2** – Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
- 10.1.3** – Para aferir a aceitabilidade da proposta, a EMPTS poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:
- a) Cronograma físico-financeiro da obra pelo método de barras.
 - b) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.
- 10.2** - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, dentro do critério estabelecido no item 10.1.
- 10.3** - Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam qualquer exigência deste edital, com exceção dos itens 8.1.11 a 8.1.14;
 - b) Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da carta contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
- 10.4** - Depois de abertas às propostas não será aceita desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 10.5** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da mesma Lei 8.666/93).

11. DAS MULTAS E SANÇÕES.

- 11.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:



11.1.1 – Advertência.

11.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias por atraso injustificado na entrega do serviço contratado.;

11.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

11.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

11.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal quando solicitado.

11.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 13.1.2 a 13.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

11.1.7 - Multa de 1% (um por cento) do valor da carta contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8 e subitem, com a emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador.

11.1.8 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

11.1.8.1 - Na hipótese do subitem anterior a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);

11.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

11.3 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

11.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 11.5** – O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.
- 11.6** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.7** - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 12.1** – O pagamento será feito pela EMPTS, até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, liberado pela Diretoria de Operações Técnicas, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela licitante vencedora na Coordenadoria Financeira e Contábil, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 12.2** - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 0017/2014**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 12.3** – Apresentar obrigatoriamente junto com o Documento Fiscal:
- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
 - b)** Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
 - c)** Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
 - d)** Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.
- 12.4** – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.



12.6 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

12.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

12.7.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

12.8- A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

13. FISCALIZAÇÃO.

15.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações Técnicas, Sr Mario Kajuhico Tanigawa**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA.

14.1 - O Prazo de compromisso assumido pela apresentação das Propostas é de **60 (sessenta) dias corridos**, da data de abertura das propostas.

15. DA GARANTIA.

15.1 – Corrigir ou refazer, mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, as prestações de serviços que apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no Termo de Referência – Anexo II, sem ônus adicionais para a EMPTS.



15.2 – Caso a contratada deixe de prestar os serviços, fica a EMPTS no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

16.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edital correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na dotação 4.4.90.51.00 – 2801.00.6001.1157.19.122.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 – O presente Convite poderá ser anulado se ocorrer qualquer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e, poderá ser revogado, a juízo exclusivo da Administração, quando for inoportuno ou inconveniente ao interesse público.

17.2 – A EMPTS se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham acessado o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

17.3.1 - As impugnações, esclarecimentos e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI 8.666/93, e protocolados no Coordenadoria de Compras no Parque Tecnológico de Sorocaba.

17.3.2 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.

17.4 – A Comissão decidirá acerca da petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a abertura do Convite.

17.6 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Julgamento de Convites informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Alexandre Beldi Netto

- b)** Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.7** A Comissão de Julgamento de Convites poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43 § 5º da lei 8666/93 e alterações posteriores
- 17.8 –** A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.9 -** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será disponibilizado na íntegra através do endereço eletrônico <http://www.empts.com.br/category/editais>.
- 17.10 –** Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 18 de março de 2014.

VITOR LIPPI
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL
PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA E,..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE GASES NO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Processo CPL nº. 0017/2014.

Contrato nº. /2014

Entre a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, CNPJ no MF nº 15.423.234/0001-19, com sede nesta cidade – Avenida Itavuvu nº 11.777, Distrito Industrial Norte, neste ato representada pelo Presidente,, brasileiro, (estado civil),, residente e domiciliado nesta cidade e....., CNPJ (MF) nº, Inscrição Estadual. Nº....., com sede à , neste ato representado pelo Sr , (cargo), portador do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Convite nº. 001/2014**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO.

- 1.1** – Visa o presente contrato á prestação de serviço especializado para construção de casa de gás (abrigo de gás/ cilindros), no Parque Tecnológico de Sorocaba, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos, conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO.

- 2.1 – Prazo de Execução:** É de **30 (trinta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início, descontados o atraso motivado, por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

- 2.1.1** – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

- 2.1.2** – O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da EMPTS, se houver acordo entre as partes.



- 2.2 - A periodicidade inicialmente prevista, em casos de prorrogações, poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, dentro dos limites legais permitidos.
- 2.3 - Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, preposto para ficar à disposição da EMPTS e que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato.

CLAUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1 – A contratada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.
- 3.2 - **Regime de Contratação:** Empreitada por preços unitários.
 - 3.2.1 - Assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários e imprevisíveis, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela EMPTS.
- 3.3 - **Representação:** Manter, a testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.
 - 3.3.1– Comunicar a EMPTS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 3.4 - **Diário das Ocorrências:** Destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc.
- 3.5 - **Subempreitada:** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a EMPTS. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa desta EMPTS.
 - 3.5.1 – A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital;

CLAUSULA 04. DA CONTRATADA

- 4.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias,



assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.2 - Materiais: Fornecer todo o material a ser utilizado, salvo indicação em contrário.

4.2.1 - Os materiais a serem empregado serão de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pela EMPTS e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador.

4.2.2 - Retirar do recinto os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação.

4.3 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas: Fornecer e conservar, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

4.3.1 - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

4.4 - Mão-de-Obra: Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a EMPTS, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

4.4.1 - Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

4.4.2 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.I.s., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.5 - Limpeza: Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas.

4.6 - Vigilância: Manter ininterrupta a vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer decorrentes dos serviços ou materiais estocados.

4.7 - Segurança: Tomar todas as precauções e cuidados necessários, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.

4.7.1 - Sinalizar o local com placa indicativa, utilizando-se de layout que deverá ser aprovado pela EMPTS, em obediência ao Artigo 16 da Lei 5.194/1966, ou seja, contendo o nome do autor e coautores do projeto,



e, todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

4.8 - Observar e fazer cumprir:

4.8.1 - As normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho que está exposto na Internet, no "site" da Prefeitura de Sorocaba através do link: <http://www.sorocaba.sp.gov.br/pagina/570/>, bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

4.8.2 - Os veículos e máquinas movidos a Diesel deverão cumprir o disposto na Lei Municipal 8.813/09, e poderão ser vistoriados pela EMPTS a qualquer momento durante a vigência da carta contrato.

4.9 - Responder única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela EMPTS, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

4.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

4.10.1 - Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

4.11 – Responsabilizar por toda a infraestrutura física e de equipamentos para a realização dos trabalhos.

4.12 – Responder única e exclusivamente perante a EMPTS, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social pelas suas contribuições.

4.13 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba.

4.14 – Cumprir o contrato de acordo com as condições básicas e específicas estipuladas no edital e seus respectivos anexos, atendendo aos procedimentos de gestão e fiscalização, aos cronogramas e prazos acordados no decurso da execução do contrato, com a EMPTS;



CLAUSULA 05. RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1 – Recebimento Provisório: Quando o serviço estiver concluído, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

5.2 – Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da EMPTS referentes a defeitos ou imperfeições, e tiverem sido atendidas todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA 06. DAS MULTAS E SANÇÕES.

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a EMPTS aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias por atraso injustificado na entrega do serviço contratado;

6.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços ou na falta constatada desta, sem motivo justificado e relevante.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer cláusula.

6.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, caso deixe de apresentar os comprovantes de GRPS e/ou de ISS, junto com o documento fiscal quando solicitado.

6.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 6.1.2 a 6.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a EMPTS a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

6.1.7 - Multa de 1% (um por cento) do valor da carta contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8 e subitem, com a emissão de Auto de Infração pelo Fiscalizador.

6.1.8 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações aqui assumidas,



sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

6.1.8.1 - Na hipótese do subitem anterior a EMPTS poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI);

6.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na LEI.

6.3 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

6.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

6.6 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será feito pela EMPTS, até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação do Documento Fiscal, do mês subsequente ao prestação do serviço, liberado pela Diretoria de Operações Técnicas, podendo se dar através de depósito em Conta Bancária devidamente cadastrada pela licitante vencedora na Coordenadoria Financeira e Contábil, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.2 - Deverá constar no documento fiscal o nº. do **Processo 0017/2014**, bem como Banco, Nº. da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

7.3 - Apresentar obrigatoriamente junto com o Documento Fiscal:

- a)** Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.



- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior, sob pena de retenção de pagamento.
- d) Comprovantes de recolhimento de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.

7.4 – A EMPTS reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

7.6 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a EMPTS pagará juros de 0,48% (zero, quarenta e oito por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

7.7 – Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P₀ = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I₀ = índice do mês de apresentação da proposta

7.7.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.8 - A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.

CLÁUSULA 08. DA FISCALIZAÇÃO.



8.1 - A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba designará a **Diretoria de Operações Técnicas, Sr. Mario Kajuhico Tanigawa**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização..

CLÁUSULA 09. DA RESCISÃO.

09.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da EMPTS.

CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS DA EMPTS EM CASO DE RESCISÃO.

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da EMPTS previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11. DA VINCULAÇÃO.

11.1 - Faz parte deste contrato a proposta da Contratada, constante do Processo nº. **0017/2014**.

CLÁUSULA 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE.

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA 14. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS.



15.1 – As despesas originadas pela contratação do objeto do presente edital correção por conta de recursos financeiros próprios da EMPTS. Na dotação 3.3.90.39 – 04.122.6021.8000.

CLÁUSULA 16. DA GARANTIA.

16.1 – Corrigir ou refazer, mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, as prestações de serviços que apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos no Termo de Referência – Anexo II, sem ônus adicionais para a EMPTS.

CLÁUSULA 17. DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Parque Tecnológico de Sorocaba, em..... de.....de,

.....
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____

02) _____